



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

CNPJ: 06.554.125/0001-40

Praça São Félix – Centro

CEP: 64.875-000 - Manoel Emídio-PIAUI

DECRETO Nº 040 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a complementação financeira aos servidores beneficiários do art. 15-C, da Lei Federal n.º 7.498/1986, nos termos da Portaria GM/GM n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO-PI, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15-C, da Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2023, que alterou a Lei n.º 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e parteiras;

CONSIDERANDO a edição da Portaria GM/GM n.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, que estabeleceu os critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem;

CONSIDERANDO que a referida Portaria GM/GM N.º 1.135, de 16 de agosto de 2023, limitou a o repasse da assistência financeira para o cumprimento do piso salarial da enfermagem somente ao exercício financeiro de 2023; e

CONSIDERANDO, finalmente, que o Município de Manoel Emídio – PI, não possui capacidade financeira de arcar com o pagamento do piso salarial previsto na Lei n.º 14.434/2022, sem o apoio do Ministério da Saúde;

DECRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO

CNPJ: 06.554.125/0001-40

Praça São Félix – Centro

CEP: 64.875-000 - Manoel Emídio-PIAUI

Parágrafo único. O ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem que eventualmente realizem atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem, desde que possua habilitação técnica e devidamente atestado pelo superior hierárquico, perceberá complementação financeira do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A complementação financeira prevista no artigo anterior será devida no limite dos recursos repassados por força da Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde, para exercício financeiro de 2023.

Art. 3º. Deverá as respectivas secretarias encaminhar ao poder legislativo projeto de lei em que Autoriza o Poder Executivo a repassar aos servidores, contratados e conveniados os valores provenientes da União com intuito de complementar os recursos municipais previstos em orçamento para pagar o piso salarial dos profissionais da enfermagem, e dá outras providências.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE;

Gabinete da Prefeita Municipal de Manoel Emídio-PI, 21 de agosto de 2023.

CLAUDIA MARIA DE JESUS PIRES MEDEIROS

Prefeita municipal de Manoel Emídio-PI